

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 14 – PE Nº 09/2021

Pergunta 1: “Tendo em vista que o objeto do certame é : "Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à operacionalização da Central de Atendimento do Conselho Federal de Odontologia (CFO)": Entendemos que a nota fiscal deverá ser emitida para o código 17.02 da LC 116/2003: "17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. ",ou seja atividade de teleatendimento, está correto o nosso entendimento?”

Resposta 1: Após consulta à Gerência de Contabilidade do Conselho Federal de Odontologia-CFO, esclarece-se que: “O serviço foi classificado "conforme descrito e bem especificado no manual do substituto/responsável tributário da secretaria de estado de fazenda do GDF como "fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center)", portanto código 17.01 da LC 116/2003."

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Rangel Araújo

Pregoeiro